

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

NELSON ALOYSIO REIS DE ALMEIDA PASSOS

**ENTRE HABERMAS E HONNETH:
da democracia deliberativa
ao reconhecimento**

Vitória
2018

RESUMO

Jürgen Habermas (1929-), filósofo e sociólogo alemão e um dos nomes associados à Escola de Frankfurt, em sua publicação na revista *Lua Nova* (2000), compara duas concepções de política (*liberal* e *republicana*) e as diferencia a partir dos conceitos de cidadão e direito, assim como pela forma que o processo político se desenvolve em cada uma dessas concepções: as vantagens e desvantagens que cada concepção proporciona. A seguir, apresenta uma terceira via que concebe como *deliberativa*, associando-se argumentos pragmáticos e morais conectados ao desenvolvimento do processo político.

Desenvolvendo-se a teoria crítica e sua compreensão do desenvolvimento político-social, Axel Honneth (1949-), filósofo alemão e aluno de Habermas, vem a compreender o processo político e a sua relação com a representatividade social através dos conceitos de “reconhecimento” e “reificação” – isto é, as relações intersubjetivas do reconhecimento com base nas relações sociais e nas lutas políticas –, expandindo-se o olhar sociológico da teoria formulada por Habermas para além da compreensão do consenso como objetivo da deliberação. Com isso, confere no processo mais articulação para se desenvolver um entendimento das relações de poder entre sujeitos demarcada por esta relação prévia que perpassa uma ética na “reificar” ou “reconhecer”.

Neste artigo, objetiva-se desenvolver a teoria crítica à luz dos avanços de Habermas e Honneth para a compreensão do processo político e de relação intersubjetiva na sociedade. Para tanto, na primeira parte será discutida a compreensão da democracia pelas chaves da concepção liberal, republicana e deliberativa; a seguir, expandir-se a concepção de luta social e política a partir das concepções de “reificação” e “reconhecimento” desenvolvidos por Honneth a partir das formulações iniciais de Karl Marx e Georg Lukács.

Palavras-chave: reificação; reconhecimento; democracia; republicanismo; liberalismo.

Introdução

No artigo que segue, objetiva-se expor alguns dos conceitos chave da teoria social crítica, como democracia e deliberação, desenvolvidos por Habermas, e reconhecimento e reificação, conforme posteriormente revisitado por Honneth.

Em *Três modelos normativos da democracia* (2000), Habermas desenvolve uma reflexão a partir das concepções de modelos republicano, liberal e deliberativo, e suas relações com a ordem jurídica e a cidadania, o mercado e a economia, e o diálogo (ou consenso) e a formação política.

Não obstante seus avanços na formulação de uma política orientada à resolução pacífica de conflitos sociais, porém, a teoria crítica que propõe continua a ser desenvolvida por Honneth em *Luta por reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais* (2003), onde revisita os conceitos chave de reificação e reconhecimento inicialmente formulados por Marx e Lukács.

Na primeira parte deste artigo, objetiva-se desenvolver essas noções da teoria habermasiana, em vias de explicitar o seu entendimento sobre deliberação; para a seguir discutir-se o “esquecimento do reconhecimento” de Honneth, e como este se liga às categorias de indiferença e contemplação de Lukács. É, pois, na passagem entre estes que o artigo em questão busca se orientar, a fim de refletir o desenvolvimento do modelo de compreensão proposto pelos filósofos, defronte das limitações e tentativas de superação que entrelaçam a ambos na teoria crítica.

Republicanismo e liberalismo à luz de Habermas

Em seu esforço de caracterizar o conceito chave de democracia a partir de diferentes noções identificadas pelo filósofo, Habermas pretende não uma análise de tipos de democracia que encontram-se na sociedade, mas sim a definição normativa destes, conceitualizando-os para fins de em seguida propor um terceiro modelo de democracia, isto é, processo político democrático: a política deliberativa.

Para o autor, a diferença decisiva entre as duas concepções – liberal e republicana – consiste no papel do processo democrático, ou ainda, na relação que esse possui com o Estado e a sociedade:

- Na *concepção liberal*, o processo democrático cumpre a tarefa de programar o Estado no interesse da sociedade; entende-se o Estado como o aparato de administração pública e a sociedade como o sistema estruturado em termos de uma economia de mercado, de relações entre pessoas privadas e de seu trabalho social. A política (no sentido da formação política da vontade dos cidadãos) tem a função de agregar e impor os interesses sociais privados perante um aparato estatal especializado no emprego administrativo do poder político para garantir fins coletivos.
- Na *concepção republicana*, a política não se esgota na função de mediação. Ela é um elemento constitutivo do processo de formação da sociedade, entendida como uma forma de reflexão de um complexo de vida ético (no sentido hegeliano) que constitui o meio em que os membros de comunidades solidárias, de caráter mais ou menos natural, se dão conta de sua dependência recíproca, e, com vontade e consciência, levam adiante essas relações de reconhecimento recíproco em que se encontram, transformando-as em uma associação de portadores de direitos livres e iguais.

Para Habermas, portanto, no liberalismo o processo democrático objetiva-se a direcionar a estrutura do sistema para a economia de mercado, influenciando assim a administração pública a agregar e impor interesses sociais privados no exercício da política. Já no republicanismo, entende-se a política como uma forma de reflexão de um complexo ético-político, elemento constitutivo da sociedade e de sua formação como um todo: agem, pois, como função integradora da autonomia prática do entendimento entre os cidadãos. Com essa avaliação do processo político, o autor se empenha então a conceitualizar os termos cidadão e direito para cada concepção, a fim de diferenciá-los também quando numa estrutura liberal ou republicana.

Um cidadão numa concepção liberalista se define pelas liberdades negativas que possui diante do Estado e de outros mais cidadãos. Estas garantem um âmbito de escolha para que ajam livres de coação externa; juntos, os cidadãos liberalistas exercem uma força de controle que influencia em que medida o poder do Estado se

exerce no interesse deles próprios como pessoas privadas. Num sentido republicanista, porém, os direitos de cidadania são entendidos como liberdades positivas; não há garantia da liberdade de coações externas, mas sim a participação em uma prática comum. Por esta concepção habermesiana do processo político, este não serve apenas para o controle da atividade do Estado pelos cidadãos: mais do que orientadores de interesses privados, estes justificam a existência do Estado a fim de um processo inclusivo de formação de opinião e da vontade política em que, livres e iguais, se entendam acerca de que fins e normas correspondem ao interesse de todos.

Ao passo que numa visão liberalista o sentido da ordem jurídica permite decidir em cada caso particular que direitos cabem aos indivíduos, numa concepção republicana estes se devem “a uma ordem jurídica objetiva que ao mesmo tempo possibilita e garante a integridade de uma convivência com igualdade de direitos e autonomia, fundada no respeito mútuo” (p. 41).

É, portanto, a concepção republicana que “revela afinidade com um conceito de direito que outorga à integridade do indivíduo e às suas liberdades subjetivas o mesmo peso atribuído à integridade da comunidade cujos membros singulares têm como reconhecer-se reciprocamente, tanto como indivíduos quanto como integrantes dessa comunidade”, pois “a concepção republicana vincula a legitimidade da lei ao procedimento democrático da gênese dessa lei, estabelecendo assim uma conexão interna entre a prática da autodeterminação do povo e o império impessoal da lei” (p. 42).

Para o filósofo, a principal desvantagem da concepção republicana é o idealismo excessivo que pode tornar o processo democrático dependente das virtudes de cidadãos orientados para o bem comum; pode-se concluir que o modelo republicano possui por característica se ater a um sentido democrata radical de uma autodeterminação da sociedade por cidadãos unidos comunicativamente, uma vez que na concepção liberal os fins coletivos são derivados de arranjos de interesses privados conflitantes. De acordo com o ponto de vista liberal, portanto, a política é essencialmente uma luta por posições que assegurem a capacidade de dispor de poder administrativo. Já conforme a concepção republicana a formação da opinião e da vontade políticas no espaço público e no parlamento não obedece às estruturas

dos processos de mercado mas tem suas estruturas específicas. São elas as estruturas de uma *comunicação pública orientada para o entendimento*: “o paradigma da política no sentido de uma autodeterminação cidadã não é do mercado, e sim do diálogo”.

Habermas propõe então um terceiro modelo, que vem a chamar de democracia deliberativa; para tanto, argumenta que há oportunidade para argumentos pragmáticos e morais no processo deliberativo, que estariam por simbiose ligados ao processo político. Ao realizar-se um comparativo entre os três modelos a partir do processo de formação democrática da opinião e da vontade comum, Habermas chega a conclusão de que, na concepção liberal, esta acontece na forma de um compromisso entre diferentes interesses, enquanto na concepção republicana, realiza-se na forma de uma “auto-compreensão” ética. Já este terceiro modelo, defendido pelo filósofo, associa portanto conotações mais fortes ao processo democrático que no modelo liberal, porém mais brandas que no modelo republicano, situando-se por efeito *entre* a concepção liberalista e republicana de democracia, articulando elementos de ambas numa nova perspectiva de política deliberativa.

A tese habermasiana, contudo, não seria capaz de lidar com sistemas consistidos de um comportamento reificante, isto é, vinculado a processos de racionalização econômica e modernização tecnológica, que provocariam o sumiço do reconhecimento exigido para um consenso com base na deliberação. Esta limitação observada é a que procura-se superar a partir da articulação entre os conceitos revisitados de *reificação* e *reconhecimento* por Honneth, orientados à uma compreensão da sociedade contemporânea pela teoria crítica.

Indiferença e contemplação em Honneth

Para Melo (2010), os conceitos de *contemplação* e *indiferença* vindos de Lukács são úteis a serem aplicados em outras esferas de ação que não as econômicas. Lukács compreende a reificação como o hábito ou costume de corresponder a um comportamento contemplativo, em cuja perspectiva o mundo é apreendido objetivamente e indiferentemente. Para o filósofo francês, este conceito se valia para a atividade do sujeito trabalhador, que perdia seu caráter ativo; mas em

vez de centrar-se na análise de relações de troca de mercadorias, é o sujeito quem adota o papel de um expectador contemplativo e indiferente.

Já Honneth acredita poder encontrar nesta um traço generalizável do comportamento reificante, em atividades que extrapolam as esferas econômicas específicas em que são identificadas, mas que coletivamente se apresentam como “uma atitude intersubjetiva do sujeito, que forma aqui o padrão que servirá de contraste para a determinação de uma práxis reificante” (HONNETH apud MELO, p. 27). É essa atitude intersubjetiva, de participação ativa e de envolvimento existencial (reconhecimento) em contraste à contemplação e indiferença (reificação).

Honneth fundamenta a tese de que, até mesmo na relação entre sujeitos consigo mesmo ou com o mundo das coisas, uma postura de reconhecimento possui anterioridade quando comparada a todas as outras atitudes – isto é, deve anteceder o comportamento reificante, e não sucedê-lo. Na medida em que se perde a postura do reconhecimento, de engajamento para com a perspectiva do outro, desenvolve-se uma concepção reificante do mundo intersubjetivo como objetivo, isto é, apreendido com indiferença, de aparente neutralidade quanto a afetos e emoções, ou sempre seguindo-se uma atitude calculadora e matematizadora – que viria Heidegger a demonstrar como “disponibilidade”, uma das características da imposição da técnica moderna sobre o mundo e a natureza. A partir de sua filosofia existencialista, de investigação do ser no mundo (*dasein*), Honneth fundamenta que toda a apreensão da realidade se liga à possibilidade de experiência por reconhecimento por anterioridade ontogenética, a partir da perspectiva de engajamento de um sujeito, ou ainda, de sua participação interessada; trata-se, portanto, não somente da apreensão do mundo objetivo como da própria personalidade do sujeito em questão (*autoreificação*)¹, possibilidade latente uma vez que “sempre reconhecemos previamente a nós mesmos, pois somente assim poderíamos ter acesso à nossa própria interioridade” (HONNETH apud MELO, p. 242).

É, pois, com a intenção de criticar a postura reificante da contemplação e da indiferença e a pretensão de analisar momentos de reificação no cotidiano – que se ligam a grandezas econômicas e políticas de diferentes ordens – que Honneth

¹ MELO, 2010, p. 242.

demarca seus conceitos de reconhecimento e reificação, ou “esquecimento do reconhecimento”, e expande a teoria crítica para abarcar fenômenos sociais encontrados na modernidade, avançando a compreensão de intersubjetividade ligada ao desenvolvimento do processo político e de conflitos e lutas sociais, frente às dificuldades inerentes ao modelo desenvolvido por Habermas. Sua busca por um novo quadro de referências que preencha uma lacuna sociológica residida na teoria crítica conforme desenvolvida por Habermas é, portanto, desenvolvida na sua teoria do reconhecimento de Honneth e em suas análises do comportamento entre sujeitos.

Reificação e reconhecimento

Honneth procura reatualizar os conceitos de reificação e reconhecimento, conferindo-os a possibilidade de tratar uma série de experiências não limitadas pelo modelo habermasiano a partir da articulação destes com uma ética comunicativa conferida ao reconhecimento. A função da categoria do reconhecimento em sua argumentação consiste, pois, em preencher uma lacuna não desenvolvida por Lukács em seus pressupostos de contemplação e indiferença: para o filósofo, toda a apreensão da realidade se liga à experiência de *engajamento* com o mundo e com outros sujeitos, isto é, uma atitude de interesse pelo mundo, em oposição à indiferença reificante, por exemplo, das relações cotidianas modernas de ordem primordialmente econômica ou material.

A intenção de Honneth em desenvolver a teoria crítica a partir dos conceitos chave de reificação e reconhecimento é conferir à dimensão política defendida por Habermas um vínculo mais forte com a emancipação, i.e. que melhor lide com a diversidade, o conflito e a diferença, e a relação destes com a sociedade e as relações intersubjetivas. Para Honneth, as relações sociais estão contidas cada vez mais em finalidades calculadoras, expressas na substituição de experiências íntimas de autorrealização por atitudes instrumentais e indiferentes entre sujeitos em condições díspares de intercompreensão. Há, pois, uma “economização latente”² da vida cotidiana, expressa no modo como os habitantes do mundo social tratam-se essencialmente como objetos, ou seja, *reificados* na própria perspectiva daquele que observa, e não *reconhecidos* na perspectiva que adotam eles mesmos. Essa

² Como evidenciado por Melo em *Reificação e reconhecimento: um estudo a partir da teoria crítica da sociedade de Axel Honneth* (2010, p. 232).

compreensão moderna da intersubjetividade leva o discípulo alemão a expandir o horizonte epistemológico da teoria crítica a fim de compreender-se fenômenos contemporâneos de ordem sociológica em um novo conjunto de referências.

Este comportamento reificante, isto é, que transforma os sujeitos em objetos concretos sem reconhecê-los em perspectiva própria, é tratado por Honneth como o “esquecimento do reconhecimento”. Para o filósofo, Habermas entendeu a modernização da sociedade como uma produção de reificação sobre uma estrutura comunicativa de ação, enquanto, com Honneth, a reificação é aplicada aos processos cotidianos que se ligam a aspectos de produção econômica, mas não estão contidos numa esfera ou estrato social; a virtude de Habermas em relação à teoria crítica consiste então na superação do paradigma produtivista e cuja herança histórico-filosófica (marxista) o precedeu, assim como a Lukács. Honneth acentua, portanto, o reconhecimento em razão da individualidade de outras pessoas, percebidas singularmente por objetos não obstante a multiplicidade inerente a seus muitos outros pontos de vista, indiferentemente reificados.

Considerações finais

Com o desenvolvimento da teoria crítica por Habermas e o advento do cotidiano moderno, conforme identificado por Melo em estreita relação com a teoria do reconhecimento de Honneth, considera-se que este não somente ampliou os horizontes de compreensão de fenômenos sociais pela teoria crítica, como também possibilitou a revisão de conceitos amplamente influenciados pelo materialismo histórico no pensamento filosófico do século XVIII em diante.

Por fim, acentua-se que, no caso de Lukács, grandezas econômicas direcionavam os sujeitos à negação de traços humanos das pessoas, adotadas e percebidas objetivamente; no entanto, seu olhar voltado à mercantilização e aos efeitos do comércio não considerou outras fontes de reificação, lacuna essa preenchida por Honneth em sua concepção do comportamento reificante.

Para o filósofo alemão, este se identifica com o processo de esquecimento do reconhecimento (de si e intersubjetivo): a tarefa central da teoria crítica reside, portanto, em identificar essas fontes e práticas que possibilitam-no, ou ainda, os mecanismos que perpetuam sistematicamente este esquecimento: na medida em

que a mera observação do outro se torna um fim em si mesmo, extingue-se a consciência do engajamento existencial na socialização e na sociedade. Apontam-se, aqui, casos de discriminação de pessoas: de racismo, de homofobia, de grupos e minorias objetificados por maiorias indiferentes em comportamentos reificantes, sem engajamento autêntico para com outros; ou ainda, de instituições que coagem indivíduos sobre seus afetos, relembrando-se uma forma de biopoder que desconhece limites circunscritos mesmo que tangencialmente a esferas econômicas.

Em seu desenvolvimento da teoria crítica, Honneth realiza portanto uma atualização do conceito de reificação e de reconhecimento, entendidos a partir de uma relação participativa e intersubjetiva, que servem de contraste para identificar uma *práxis* reificante no cotidiano moderno. É com o filósofo, então, que a teoria crítica vem a fornecer uma medida para identificar sintomas como o esquecimento do reconhecimento e a perda do engajamento entre sujeitos, num comportamento reificante, isto é, de indiferença para com a perspectiva do outro, objetificado e perpassado por relações materiais-econômicas.

Referências bibliográficas

HABERMAS, Jurgen. Três modelos normativos da democracia. Lua nova, n. 49, 2000. (pp. 39-53)

HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34. 2009.

MELO, Rúrion. Reificação e reconhecimento: um estudo a partir da teoria crítica da sociedade de Axel Honneth. In: *ethic@* - Floarianópolis v.9, n2. pp.231-245. Dez. 2010.